



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2608056400100043301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: MIDEA INDUSTRIA E COMERCIO DO BRASIL LTDA.

Nome Fantasia: MIDEA INDUSTRIA E COMERCIO DO BRASIL

CPF/CNPJ: 43.546.362/0001-95

Endereço de Correspondência:

Telefone Institucional: (11) 4785-7064

E-mail Institucional: juridico@mideacarrier.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **16/09/2026 às 09:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, oportunidade em que poderá buscar a conciliação com o(a) consumidor(a). Fica, ainda, o fornecedor ciente de que deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, apresentar defesa escrita/contestação presencialmente, ou enviando-a para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda inserindo-a de forma eletrônica no Sistema Proconsumidor, manifestando-se acerca dos fatos objeto da presente reclamação. Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/pme-gozw-stg>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Consumidor(a): ANTONIA KATIA LIMA ALVES - **CNPJ/CPF:** 028.480.363-46
Endereço: Rua Joaquim Lima - 300 A - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-730
Telefone: (85) 98162-6740

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que adquiriu uma lavadora da marca Midea em 05/03/2026. Informa que, após 03 (três) meses de uso, o produto passou a apresentar defeitos, consistentes na ausência de centrifugação e no rasgamento das roupas.

Afirma que o produto já foi submetido a 02 (dois) atendimentos técnicos, ocasião em que foram realizadas apenas substituições de peças, sem que o problema fosse definitivamente solucionado.

Esclarece que foram emitidas as ordens de serviço nº BRSR2607010860, BRSR260658871 e BRW0260621485.

Diante das sucessivas tentativas de reparo sem solução definitiva, buscou o PROCON para intermediação do conflito.

Pedido: Requer a restituição do valor pago pela lavadora.

Maracanaú/CE, 25 de Agosto de 2026 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - Maracanaú

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): Sávio Henrique Jorge de Oliveira